



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
PERNAMBUCO

LEI Nº 444/72

EMENTA: Determina a abertura de crédito especial; dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ Único - O crédito de que trata este artigo destinar-se-á ao pagamento do débito contido pela Municipalidade à firma S. Moraes & Irmão Com. S.A., pelo fornecimento de equipamentos para o Matadouro Público da Cidade.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento da despesa esposta no artigo anterior, correrão por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no fim do exercício p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

* ***** *

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, em 20 de junho de 1972

Francisco Manoel de Torres

FRANCISCO MANOEL DETORRES

PREFEITO

